

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1475/1995 DE 1995

4-

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1475/1995 DE 13/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR EMILIO MENECHINI

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA ESTRADA DA BARREIRA GRANDE PARA AVENIDA DA BARREIRA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:31:45

00000013550-07



ARQUIVADO EM

1435
CHeguei a casa 14/10/10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 1475 de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 13 DEZ 1995
CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO
POL. ADM., METRO. E MEIO-AMB.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR DENTE

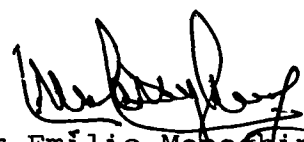
01 - PL
PROJETO DE LEI 01-1475/1995

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME
DA ESTRADA DA BARREIRA GRANDE PA
RA AVENIDA DA BARREIRA GRANDE.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- Art. 1º - Fica alterada a denominação da Estrada da Barreira Grande - Cadlog 02878-9 - para Avenida da Barreira Grande.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1995.


Vereador Emílio Meneghini

COOR. SÃO

CÂMERA DE COMÉRCIO DE SÃO PAULO

SEGUE () rubri-
cado (2) ser. n. 02 e informação sob
n.º 03 / 18 / 12 / 95 a ()



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A "Estrada" da Barreira Grande já perdeu, há muito tempo, as características de estrada.

Apesar disso, continua sendo designada por estrada, não obstante estar implantada, em toda sua extensão, em área urbana e não rural.

Seus moradores, entretanto, a denominam avenida e estranham que, até o momento, tal denominação não tenha sido oficializada.

Nosso propósito é tornar oficial a denominação AVENIDA, evitando-se, destarte, que o termo "estrada" continue atrelado àquela importante via pública da Zona Leste, visto que tal designação está presente há muitos anos na vida de todos que ali moram e trafegam.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 1475 de 19 95 18 12 95 (a) Adilson

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 18-12-95.

Ad

A Com. da Const. e Justiça

19/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/12/95 às 12:00 hs

Ac. N.º 1.000

para relatar

Julio Roberto de Faria, digo,
Mário Nôda

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 21 de 12 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 12.03.96

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 1475 de 1995
O funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Solicito encaminhe pedido de informações ao Executivo para saber se a Estrada da Barreira Grande (codlog 02.878-9) possui características físicas de estrada ou de avenida, nos termos do Decreto 27.568/88, e qual é, para efeitos urbanísticos, a definição de estrada.

Saliento que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1475/95, do nobre Vereador Emílio Meneghini, que visa alterar a denominação da Estrada da Barreira Grande para Avenida da Barreira Grande.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

12/03/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

Deferido
14.3.96
[Signature]

196 03 1

SEQUE JUN-89 nossa data
documento e papel de intermediação
publicado S. n.º 05a7
Em 1271/03196



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
n.º 1475 de 1995
O Funcionário

São Paulo, 19 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0203/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1475/95 de autoria do Vereador Emilio Meneghini - que dispõe sobre a alteração do nome da Estrada da Barreira Grande para Avenida da Barreira Grande - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 1475/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 01 e 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	06	do proc.
n.º DE	1520	PAULO
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

MEMORANDO

São Paulo, 19 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 203/96 , de
19-03-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1475/95 , de autoria do Ver. Emílio Meneghini.

Anexo: ~~xérox~~ do PL 1475/95 e do despacho da comissão.

RECEBI EM:

21/03/96

[Signature]
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07
do processo nº 1475 de 19 95-27.03.96 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 27/03/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/03/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 08

Em 30 / 04 / 96

(a) 



Prefeitura do Município

Folha n.º 08	de 00c.
N.º de 147	São Paulo
O. funcionário	W

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/04/16



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/16 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º 09	do proc.
N.º 1475	de 1995
Assinatura	VW

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1475/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0203/96, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 104 /96



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 7

do... *proc* n. 29.000.722.9646 em 08/04/96. (a).....

ROSA MIRANDA

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.475/95 MEMO ATL : 4.360/95 E. MENECHINI

A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/16.702/80 CODLOG : 02.878-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA ESTRADA DA BARREIRA GRANDE

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/30.608/91

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : AV DA BARREIRA GRANDE

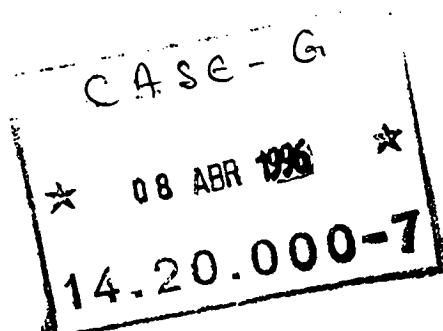
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS 8.776/78, 10.903/90 E
11.419/93.



08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11	do proc.
N.º 1475	de 1995
funcionário	W

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-000.722-96*42

em 08/04/96 (a)

MAX... L. SILVA
Vice-Presidente Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 1475/95.

INFORMAÇÃO : 577/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

09/04/96.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

mjs*

SEHAB G.
09-04-96
CENTRAL



Folha: 12 do Proc.
N.: 1475
O: 1475

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 09

do Processo nº 59-000.722-96*42 em 09/04/96 (a).

TERESINHA 1996
Assessor Técnico Administrativo

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1475/95.

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, fazemos voltar o presente com as competentes
informações de CASE.

10, abril /96

Arg. SÉRGIO LUÍS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

PREF. CASE.

SLA/npv... 11 ABR 1996

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntada nesta data para informação documenta

letra n. 13 / 18/06/96 s) 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1313/1996

Folha n.º 13 do proc.
N.º 1475/95
O Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1475/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Emilio Meneghini, que visa alterar a denominação da Estrada da Barreira Grande (CODLOG 02.878-9), para Avenida Barreira Grande.

Segundo informações do Executivo de fls. 10 o logradouro é oficial (Decreto 16.702/80), tem CODLOG (02.878-9), é denominado (Decreto nº 30.608/91), sua caracterização está correta e o nome proposto não constitui homonímia.

De acordo com a justificativa do projeto o logradouro há muito tempo perdeu as características de estrada que, de fato, é termo utilizado normalmente para vias que interliguem municípios e de leito amplo. Tal fato fez com que ficasse sedimentado entre os habitantes do entorno o uso do tipo Avenida para designar o logradouro. Esta situação faz com que seja possível a alteração do nome existente para Avenida da Barreira Grande, já que a Lei, nº 8.776/78, em seu art. 1º, inciso II, assim dispõe: "É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo quando não sendo homônimos, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação."

O projeto está amparado no art. 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município e no art. 1º, II, da Lei nº 8.776/78.

Assim, somos
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/08/96

17 - RELCOM
17-1009/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/08 1996
pagina 28 coluna 02
referido: M

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 07/10/96


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 07.08.96 as 15:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1574/1996

Folha nº 14	do proc.
Nº 1475	de 1995
O funcionário	WJ

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1475/95

O Projeto de Lei nº 1475/95, de autoria do Vereador Emílio Neneghini, visa denominar AVENIDA DA BARREIRA GRANDE ao logradouro público hoje conhecido como ESTRADA DA BARREIRA GRANDE (CODLOG 02.878-9), na Zona Leste do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer de nº 1313/96.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício AJL nº 104/96, concluímos que a proposta está em conformidade com as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma as Comissões reunidas, cada uma naquilo que é de sua competência, manifestam-se favoravelmente à propositura.

Sala das Comissões reunidas, em 07.08.96.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

WJ
WJ

Ambiente

WJ

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

WJ

WJ

WJ

WJ

Comissão de Finanças e Orçamento

WJ

WJ

WJ

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 08 / 1976

pagina 28 coluna 08
conferido: [assinatura]

A. A. T. M.

Em 13 / 08 / 76

DONIZETI A. PONTES

Assist. Parlamentar

À Comissão de Constituição e Justiça:

Em devolução, a pedido.

02.12.96

LUIS AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

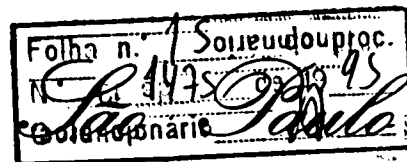
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/12/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Câmara

16 - PAR
16-2506/1996



FARECEER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1475/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Emilio Meneghini, que visa alterar a denominação da Estrada da Barreira Grande (CODLOG 02.878-9), para Avenida Barreira Grande.

Segundo informações do Executivo de fls. 10 o logradouro é oficial (Decreto 16.702/80), tem CODLOG (02.878-9), é denominado (Decreto nº 30.608/91), sua caracterização está correta e o nome proposto não constitui homonímia.

De acordo com a justificativa do projeto, o logradouro há muito tempo perdeu as características de estrada que, de fato, é termo utilizado normalmente para vias que interliguem municípios e de leito amplo. Tal fato fez com que ficasse sedimentado entre os habitantes do entorno o uso do tipo Avenida para designar o logradouro.

Demonstrado está pois, que dada as características da referida via pública, não se trata mais de uma Estrada e sim de uma Avenida. Mudadas as características do logradouro, não temos mais, como pretende o projeto original, um caso de alteração mas de denominação inicial de um novo logradouro, uma avenida inominada.

Considerada esta situação de fato, é mister adaptar o projeto às suas finalidades, isto é, denominar uma nova Avenida. Assim sendo, sugerimos um substitutivo que ao invés de alterar a denominação de uma estrada que deixou de existir, denomina uma nova avenida nascida na malha viária da cidade. Alertamos, porém, que, por se tratar agora de projeto de denominação de via pública, que exige maioria simples para sua aprovação, é dispensada a votação em Plenário, nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Desse modo, a propositura encontra amparo nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

No mérito, a denominação da Avenida, com a manutenção do nome (Barreira Grande) e a readequação do tipo (Estrada para Avenida) é válida, pois visa evitar um fator de ambigüidade de identificação, facilitando a vida dos moradores.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Propomos a seguir o Substitutivo ao projeto com as adaptações sugeridas acima:

17 - RELCOM
17-1502/1996



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 196 AO PROJETO DE LEI Nº 1475/95..

Denomina Avenida Barreira
Grande logradouro público
situado no Distrito de
Sapopemba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 12 - Fica denominado Avenida da Barreira Grande o logradouro público - Codlog 02878-9 - situado no Distrito de Sapopemba.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. /

Sala das Comissões Reunidas, 10/12/96
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 12 / 96
página 31 coluna 1
conferido: *[assinatura]*

RETIFICAÇÃO
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 12 / 96
página 43 coluna 1
conferido: *[assinatura]*

A LEG. 3
Em 16 / 12 / 96

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3
16 / 12 / 96 - 12h

[assinatura]
Maria Tereza

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fe 15 / 16)
publicados no DIÁRIO OFICIAL 14 / 12 / 96
página(s) 43 coluna 1
conforme art. 31, § 1º, do R.I.
Conferido: *[assinatura]*

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

[assinatura] 04.02.97

ROSMARI CURY LUIZ DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

04.02.97

[assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *s*, nesta data
documento *s* e papel de informação
rubricado *s* sob folha *s* nºs 17 a 21
Em 104102197

[assinatura]
Maria Tereza



Folha nº.	17	do proc.
n.º	1475	de 1995
M43		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de fevereiro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0001/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1475/95 de autoria do Vereador Emílio Meneghini - dispondo sobre a alteração do nome da Estrada da Barreira Grande para Avenida da Barreira Grande.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo nº 01-1475/1995. (PROJETO DE LEI Nº 1475/95). Dispõe sobre a alteração do nome da Estrada da Barreira Grande para Avenida da Barreira Grande. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica alterada a denominação da Estrada da Barreira Grande - Cadlog 02878-9 - para Avenida da Barreira Grande. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, José Cristiano Souza Santos, Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 04 de fevereiro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ROSMARI CHIFFRE DOS SANTOS, Visto, Substituto.

LEILAX XAVIER MACIELADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos A. Pletz Neder.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Dispõe sobre a alteração do nome da Estrada da Barreira Grande para Avenida da Barreira Grande.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Estrada da Barreira Grande - Cadlog 02878-9 - para Avenida da Barreira Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de fevereiro de 1937.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	20	do proc.
n.º	1475	de 1995
TDA/B.		

São Paulo, 17 de fevereiro de 19 97

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **001/97**, de **17.02.97**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1475/95**, de autoria **do Ver. Emílio Meneghini (Art. 84, I, do RI)**.

Anexo:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - SECRETARIA GERAL

Recebi 19-2-97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21

do processo nº

1475 de 19 95 27, 02, 97

(a)

70413

LEI Nº 12.291, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 1475/95, do Vereador Emílio Meneghini)

Dispõe sobre a alteração do nome da Estrada da Barreira Grande para Avenida da Barreira Grande.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Estrada da Barreira Grande - Cadlog 02878-9 - para Avenida da Barreira Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 02 / 19 97

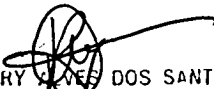
página 1ª coluna 2ª

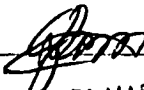
Conferido: Maria Tupy

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

27.02.97


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado nº	# 21# fls.
Arquivo em	17-3-97
O Func.º	
LINA ANELICA MARIA GUIMAUKAS Documentalista	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)

Meneghini - ELSA

PROJETO DE LEI 1475/1995

(DETALHADO) 02/12/96-16.55.52

Ementa: DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA ESTRADA DA BARREIRA GRANDE PARA AVENIDA DA BARREIRA GRANDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) EMILIO MENECHINI (PTB)

Apresentado em....: 13/12/1995

Autuado em.....: 13/12/1995-Processo 01-1475/1995

Leitura.....: 13/12/1995, na Sessão Ordinária 355, Legislatura 11-3

Publicado.....: no D.O.M. em 15/12/1995, página 38, coluna 3 no
23/01/1996, página 50, coluna 1

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VILA PRUDENTE / ALTERAÇÃO /
BARREIRA GRANDE (AVENIDA DA) / BARREIRA GRANDE (ESTRADA DA) /
DENOMINAÇÃO / LOGRADOURO PÚBLICO / SAPOEMBA.

TRAMITAÇÃO:

=====

-----	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Área I	Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora	I
I-----I	I-----I	I-----I	I-----I
I ATM	I 13/12/1995	I 20/12/1995-12:39	I
I JUST	I 21/12/1995-10:19	I 14/03/1996-18:14	I
I LEG3	I 14/03/1996-18:33	I 27/03/1996-17:10	I
I JUST	I 29/03/1996-11:11	I 20/06/1996-16:00	I
I URB	I 21/06/1996-12:56	I 13/08/1996-12:47	I
I ATM	I 13/08/1996-12:59	I	I
-----	*-----*	*-----*	*-----*

Comissão(ões) designadas em 13/12/1995:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 21/12/1995

Prazo regimental: 06/08/1996

Relator: Vereador(a) MARIO NODA (PTB)

Designado em: 21/12/1995

Prazo prorrogado de 12/03/1996 até 12/04/1996 devido informações do executivo.

=>Ofício CMSP 203/1996 de 19/03/1996, SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

823

=>Documento Recebido nro.130/1996,ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 19/04/1996, atraves do(a) OF.ATL.104/1996, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP.

RELATORIO nro. 1009/1996 --> PARCEIR nro. 1313/1996

Apresentado em..... 06/08/1996
Autor(a)..... Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
Conclusao..... : LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
..Vereador(a) ARSELINO TATO (PT)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) DARCIO ARKUDA (PMDB)

Relatorio 1009/1996 transformado em PARCEIR (LEGALIDADE) nro. 1313/1996 em 06/08/1996, publicado no D.O.M. em 13/08/1996, pagina 28, coluna 2.
PL liberado pela Comissao JUST em 06/08/1996.

COMISSAO DE POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
=====

PL recebido(a) em 07/08/1996
Prazo regimental : 22/08/1996

RELATORIO nro. 3146/1996 --> PARCEIR nro. 1574/1996

Apresentado em..... 07/08/1996

Autor(a).....
Comissoes..... : COMISSAO DE POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
URB (em conjunto com a COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC,
COMISSAO DE FINANÇAS E ORCAMENTO - FIN)
Conclusao..... : FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) AVANIR DURAN GALHARDO (PMDB)
..Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLLO (PT)
..Vereador(a) EDER JOSE (PSDB)
..Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PPB)
..Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)
..Vereador(a) MAURICIO FARIA (PT)
..Vereador(a) DILTON GUEDES (PT)
..Vereador(a) NELSON GUIMARAES FRENOCA (PSDB)
..Vereador(a) ZENAS PIRES (PMDB)
..Vereador(a) EMILIO MENEGHINI (PTB)
..Vereador(a) HANNA GHARIB (PPB)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPB)
..Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL)
..Vereador(a) MIGUEL COLASUONNO (PPB)
..Vereador(a) ANNA MARIA GUARDOS (PSDB)

dos Vereadores desta Câmara Municipal para a próxima legislatura, cumpre seja feita a atualização prevista no art. 14, inciso VI, da Lei Orgânica, de modo a ser atendido o princípio da remunerabilidade dos mandatos eletivos estabelecido no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

É importante que seja previsto através de Resolução que a remuneração dos Vereadores da maior Câmara do País será a maior permitida pela Constituição Federal, de forma a que, na hipótese de mudanças constitucionais, não fique a remuneração dos Edis paulistanos abaixo do máximo permitido pela Carta Magna federal.

Relatorio 3146/1996 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1574/1996 em 07/08/1996, publicado no D.Q.M. em 13/08/1996, pagina.28, coluna 3.

PL liberado pela Comissao URB em 07/08/1996.

PL liberado pela Comissao EDUC em 07/08/1996.

PL liberado pela Comissao FIN em 07/08/1996.